



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui o objeto do presente Termo de Referência à contratação de empresa especializada em desenvolvimento de software voltado para gestão pública com locação de software de Portal da Transparência, Sistema Eletrônico de Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC) e Ouvidoria Municipal Eletrônica, integrados e disponibilizados em meio eletrônico por meio de sítio específico na internet, incluindo suporte técnico e manutenção, licença de uso individual, migração dos dados, parametrização de informações e treinamento técnico operacional para atender as necessidades técnicas e operacionais da Prefeitura Municipal de Camaragibe, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundação de Cultura de Camaragibe.

2. JUSTIFICATIVA

O direito de acesso à informação é conhecido como direito humano fundamental, desde sua origem com a Declaração Universal dos Direitos Humanos, adotado pela Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas (ONU) em 1948, in verbis:

Art. 19. Todo ser humano tem direito à liberdade de opinião e de expressão; esse direito inclui a liberdade de opiniões sem sofrer interferência e de procurar, receber e divulgar informações e ideias por quaisquer meios, sem limite de fronteiras.

Em um Estado Democrático de Direito, a transparência e o acesso à informação constituem-se direitos do cidadão e dever da Administração Pública, cabendo ao Poder Público informar aos cidadãos sobre seus direitos e estabelecer que o acesso à informação pública é a regra e o sigilo, a exceção.

Com o advento da Carta Magna de 1888, esse direito foi positivado no artigo 5°, incisos XIV e XXXIII, corroborando nesse sentido as legislações infraconstitucionais como a Lei Complementar n°. 101 de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF); a Lei n°. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e mais recentemente a Lei n°. 13.460/2017 (Dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública).

Nesse diapasão, o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco-TCE/PE avalia e estabelece um Índice de Transparência dos Municípios de Pernambuco, ou simplesmente ITMpe, onde todos os municípios do estado de Pernambuco precisam aprimorar seus sítios eletrônicos e portais da transparência, principalmente no que tange os requisitos tecnológicos.

Doravante, para fomentar a participação social e atingir melhor avaliação perante a população, estimulando a participação do cidadão e o controle social, além de melhorar o atual Índice de Transparência mensurado pela Corte de

Joules J.





Contas, a Municipalidade precisa de ferramentas tecnológicas para atingir esse objetivo; e para suprir a ausência de contrato análogo faz-se necessário a contratação de uma empresa especializada em desenvolvimento de software voltado para gestão pública com locação de sistema de Portal da Transparência, Sistema Eletrônico de Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC) e Ouvidoria Municipal Eletrônica, no intuito de atender as disposições da Lei Complementar 101/2000, Lei Complementar 131/2009 e Lei de Acesso à informação nº 12.527/2011, que regulamenta o direito constitucional de obter informações públicas através de serviços eletrônicos.

3. VIGÊNCIA

A vigência do contrato respeitará o limite dos créditos orçamentários, nos termos do disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei de Responsabilidade Fiscal, com vigência até 31.12.2020, para os meses remanescentes, após 31.12.2020, poderá ser utilizado a dotação orçamentária do ano subsequente desde que seja de interesse entre as partes para o cumprimento do prazo de 12 meses.

4. DO VALOR E DAS CONDIÇÕES

O valor **mensal** para a prestação de serviço único, para cada uma das 4 (quatro) unidades jurisdicionais, é de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais, perfazendo o valor global anual de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) referente a Licença do Software de Transparência Pública, do Serviço Eletrônico de Acesso à Informação ao Cidadão (e-SIC) e Ouvidoria Municipal.

5. PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento será efetuado de acordo com a programação financeira da Prefeitura, em até 30 dias, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente do CONTRATADO, após mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado de execução dos serviços pelo GESTOR do Contrato.
- 5.2 Caso as Notas Fiscais apresentadas não correspondam aos fornecimentos executados, estas serão devolvidas para as devidas correções.
- 5.3 Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.
- 5.4 A Administração reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto for entregue em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

Asilies of





5.5 Antes do pagamento, a Contratada emitirá a regularidade das certidões nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1 A referida licença de uso deverá ser sem limites de usuários ou atender no mínimo 10 (dez) usuários simultâneos, permitindo assim ampla utilização do software pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, para acesso às informações nele armazenados;
- 6.2 O banco de dados construído a partir de informações obtidas dos documentos e dados da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE é de propriedade desta;
- 6.3 Treinamento e Capacitação: a CONTRATADA deverá promover a capacitação dos usuários da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE por meio de treinamento específico para utilização e administração do software, incluindo todas as suas funcionalidades. Este treinamento será ministrado nas dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, em horário e dias previamente acordados entre as partes;
- 6.4 O prazo de entrega dos serviços e agendamento dos treinamentos será de até 05(cinco) dias corridos a contar da assinatura do contrato e entrega de empenho global;
- 6.5 A entrega dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante, com vistas à verificação da conformidade dos serviços constantes neste termo de referência;

7. DEVERES DA CONTRATADA

- 7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.7.1. Fornecer as manutenções corretivas e evolutivas, a fim de manter o software do portal da transparência atualizado, conforme as últimas versões disponibilizadas pelo fabricante;
- 7.7.2. Disponibilizar, das 08:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira, suporte técnico visando à resolução de problemas e de dúvidas relacionadas ao funcionamento do software;
 - 7.7.3. Prestar satisfatoriamente os serviços ora contratados;
- 7.7.4. Assegurar ao município, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer os serviços.
- 7.7.8. Apresentar relatório de índices de produção sempre que solicitado pelo órgão.

Dilo J.





- 7.7.9. Respeitar sempre os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e dignidade da pessoa humana.
- 7.7.10. Efetuar as alterações e melhoramentos no sistema de Portal da Transparência, Sistema Eletrônico de Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC) e Ouvidoria Municipal Eletrônica, decorrentes das legislações e Resoluções do TCE/PE, sem nenhum ônus para mesma.

8. DOS DEVERES DA CONTRATANTE

- 7.1 São obrigações da contratante, além de outras decorrentes do presente instrumento contratual:
- I. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estabelecidos neste;
- II. Cumprir suas obrigações contratuais;
- III. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham ser solicitado pela contratada e que digam a respeito da natureza do serviço que tenha a executar;
- IV. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do objeto deste contrato, através de representante especificamente designado.
- V. Dar total suporte para o bom funcionamento do que trata do objeto do contrato. 7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 8.1 Fica designado o servidor MARCOS RIBEIRO DA SILVA FILHO, matrícula: 0.0004592.1 e CPF/MF nº 044.514.874-80, como Fiscal titular do Contrato, conforme portaria publicada a posteriori.
- 8.2 Designa-se como gestora do mencionado contrato, a DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, nos termos do art. 13 da Orientação Técnica CGM nº 3/2019.
- 8.3 As atribuições do fiscal estão definidas pela Orientação Técnica CGM nº 3/2019, devendo o servidor designado atentar especialmente para os arts. 12; 13, §§ 2º e 3º; 16; 25; 26 e 29 a 35 do mencionado dispositivo normativo.
- 8.4 O servidor designado como fiscal será formalmente notificado das funções que se lhe atribui, utilizando-se, para tanto, de memorando instruído com cópias da publicação desta Portaria e da Orientação Técnica CGM nº 3/2019.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Camaragibe bem

Asiles &





como de suas Unidades Jurisdicionadas (Fundação de Cultura, Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe e Fundo Municipal de Assistência Social de Camaragibe), cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Secretaria de Administração Unidade: Secretaria de Administração

Função: Administração

Subfunção: 122 Administração Geral

Programa: Gestao Tec Adm Sec de Administracao

Atividade: Apoio Tec Adm as Acoes Sec de Administração

Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: Fundo Municipal de Assistência Social Unidade: Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 04 Administração

Subfunção: 122 Administração Geral

Programa: Gestão Tec Adm Sec de Assistência Social

Atividade: Apoio Tec Adm as Ações Sec de Assistência Social

Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: Fundo Municipal de Saúde

Unidade: Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 10 Saúde

Subfunção: 122 Administração Geral

Programa: Gestão do Sistema Municipal de Saúde

Atividade: Apoio Adm e Fin as Ações do Fundo Municip. de Saúde Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: Fundação de Cultura Unidade: Fundação de Cultura

Função: 13 Cultura

Subfunção: 122 Administração Geral

Programa: 7008 Gestão Tec Adm da FCTEC

Atividade: Apoio Tec Adm as Ações da Fund Cult e Tur de Camgb Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 O critério de julgamento será o de menor preço.

poulses of





11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O presente Termo de Referência foi elaborado pela Diretoria de Tecnologia da Informação no uso de suas atribuições legais e normativas aplicáveis, integrando o Processo Administrativo Nº 112/2020, Processo Licitatório Nº 90/2020 na modalidade Dispensa Nº 51/2020 constituindo-se parte do Contrato Nº 76/2020.

Camaragibe, 22 de setembro de 2020

Marcos Ribeiro
Diretor de Tecnologia da Informação
Responsável pelo Termo de Referência

Marcos Ribeiro
Diretor Geral de
Teenologia da Informação
Mat. 0.0004592